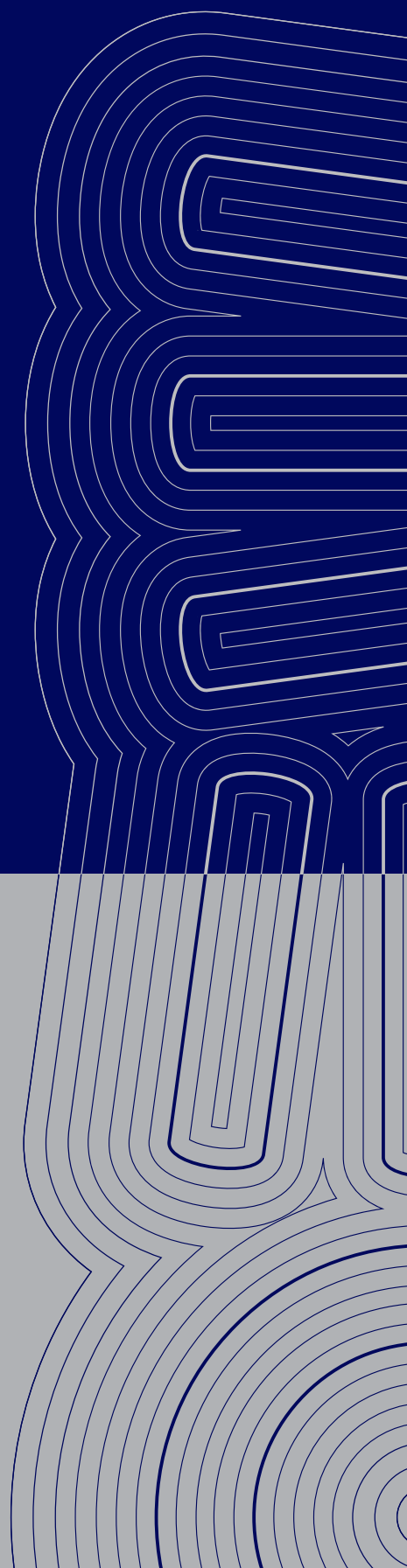


Relatório de Avaliação Intercalar do

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Grupo MEO - Outubro 2025



Índice

1. Introdução	3
2. Avaliação das situações de risco elevado ou máximo	4
3. Conclusão	5

1. Introdução

Nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC"), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as entidades públicas ou privadas com mais de 50 trabalhadores devem adotar um conjunto de medidas de prevenção da corrupção, nomeadamente um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR"). A adoção destas medidas procura prevenir, detetar e sancionar quaisquer atos de corrupção e infrações conexas.

Nos termos do artigo 6º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo e acompanhamento periódicos, através da elaboração de relatórios de avaliação intercalares e anuais.

Assim, assumindo o Grupo MEO o compromisso com a transparência, serve o presente relatório para dar cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RGPC, em concreto, a avaliação intercalar das situações identificadas no PPR que apresentam risco de corrupção e infrações conexas elevado ou máximo.

O presente relatório é aplicável às seguintes empresas do Grupo MEO:

- MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.;
- Altice Labs, S.A.;
- MEO – Serviços Técnicos de Redes de Comunicações Electrónicas, S.A. (anteriormente designada como STRC Geodesia, S.A.);
- MEO - Associação de Cuidados de Saúde;
- Portugal Telecom Data Center, S.A.;
- PT Contact - Telemarketing e Serviços de Informação S.A.;
- PT Sales - Serviços de Telecomunicações e Sistemas de Informação, S.A.

2. Avaliação das situações de risco elevado ou máximo

O PPR do Grupo MEO tem como principais objetivos a identificação de riscos de corrupção e infrações conexas e a implementação de ações preventivas e corretivas que permitam mitigar os mesmos. O Grupo MEO analisa, de forma contínua e permanente, as áreas que o possam expor a potenciais atos de corrupção e infrações conexas.

Neste sentido, o PPR assenta na prevenção de atos de conduta imprópria como suborno, corrupção e práticas de infrações conexas, estando o Grupo MEO firmemente empenhado em ser uma entidade corporativa responsável em todos os aspetos do seu negócio, que é conduzido de forma honesta, ética e legal.

O PPR elaborado pelo Grupo MEO identificou 41 riscos abrangendo todas as empresas integrantes deste Grupo, tendo sido atribuídos os seguintes graus de risco: i) “Baixo”, ii) “Médio-Baixo”, iii) “Médio”, iv) “Médio-Alto”. Assim, não se verificou a existência de riscos com grau de avaliação elevado ou máximo, que na escala utilizada corresponderiam exclusivamente a risco “Alto”.

Desta forma, nomeadamente no contexto de procedimentos que têm vindo a ser revistos e reforçados no quadro de uma melhoria contínua dos processos internos do Grupo MEO, as medidas preventivas identificadas no PPR revelam-se adequadas a mitigar os riscos para cada área de risco.

3. Conclusão

O posicionamento e comportamento do Grupo MEO está totalmente comprometido com padrões de integridade e transparência, atuando em conformidade com as leis anticorrupção, tanto nacionais como internacionais, assim como com os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas, onde se inclui o princípio de Anticorrupção. O Grupo MEO analisa, de forma contínua e permanente, as áreas que o possam expor a potenciais atos de corrupção e infrações conexas.

Para além disso, são rejeitadas quaisquer práticas que possam configurar atos de corrupção ou infrações conexas, promovendo uma cultura de responsabilidade e ética empresarial.

No quadro acima assinalado, e de acordo com o PPR, não foram identificadas situações de risco elevado ou máximo, a verificação da adequação e eficácia das medidas previstas no PPR será realizada em abril de 2026, nos termos do disposto no artigo 6.º n.º 4 alínea b) do RGPC.

ハニ

